



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 167/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido nos Protocolados 10.080.566-9 e 11.127.898-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso IV da Lei Estadual 6.174/70, em desfavor do servidor **MARCOS DAVI DA SILVA**, RG 6.400.588-0, Agente Penitenciário, lotado, na época dos fatos, na Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG, por ter, em tese, faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e mais de 60 (sessenta) dias alternados, durante o período de 01 de setembro de 2011 a 31 de março de 2012 e demais fatos constantes no Protocolado 11.127.898-9 e por ter, em tese, sido considerado insuficiente no quesito assiduidade e no conceito final durante o estágio probatório para tornar seu emprego como efetivo, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 6.174/70, conforme parecer da Comissão Avaliadora e demais fatos constantes no Protocolado 10.080.566-9. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu os dispositivos expressos no artigo 279, incisos I, V e VI e no artigo 285, inciso XV, ambos da lei Estadual 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do artigo 3º e inciso XV do artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual 1.769/07, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 e seus parágrafos, da citada Lei 6.174/70.

II – Designar os servidores **Nádia Maria Vieira**, RG. 1.451.885-1, **José Luís Silva Ribas**, RG 1.179.620-6 e **Marlus Vinicius Zanlorenzi**, RG 8.333.887-3, para, sob a presidência da servidora **Nádia Maria Vieira**, dar cumprimento ao item supra e como Suplente o servidor **Willian Daniel de Lima Ribas**, RG 7.372.519-4.

III – Designar o servidor **José Luís Silva Ribas**, para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.